



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Inscrição CNPJ: 21.154.877/0001-07

Coordenadoria de Débito e Multa

Certidão de Débito nº 1.267/2021

CERTIDÃO DE DÉBITO

Certificamos, para fins do disposto nos arts. 71, § 3º, da Constituição Federal, 76, § 3º, da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102, de 17/01/2008, publicada no "MG" de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em sessão da Primeira Câmara, realizada em 18/08/2020, nos termos do acórdão (Processo Eletrônico - Peça 13), publicado no "DOC" de 15/09/2020, constante dos autos nº **1.007.494** - Denúncia, da **Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta**, MG, determinou a aplicação de **multa**, ao Sr. **Wenderson Pascoalato Paula**, CPF: 092.150.316-42, Presidente da Comissão de Licitação, na época, com endereço na Rua José Pedro, 143, Centro, São Domingos das Dores, MG, CEP: 35.335-000, no valor histórico de R\$1.000,00 (um mil reais), em razão da exigência contida no item 6.1 do edital, que obrigou o comparecimento pessoal dos licitantes para gravação do "formulário da proposta", ofendendo aos princípios insertos no caput do art. 37, da Constituição da República, no tocante à publicidade do edital e a sua disponibilidade nos termos do disposto no inciso IV do art. 4º da Lei n. 10.520/2000 e no § 3º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade do Pregão por força do art. 9º da Lei n. 10.520/2000 (Pregão Presencial n. 10/2017 - processo licitatório n. 013/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta, MG). Certificamos, ainda, que o valor histórico, corrigido monetariamente e acrescido de juros, perfaz a quantia de **R\$1.096,88** (hum mil noventa e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor deverá ser atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n. 12/2008(RITCMG), na data do respectivo recolhimento. É o que consta dos referidos autos. Eu, Simara Maria Antunes Vieira, TC 01118-2, Analista de Controle Externo, extraí a presente Certidão que assino aos 3 do mês de agosto de 2021. E eu, Wagner Roberto Barbosa, TC 02943-0, Coordenador de Débito e Multa, a subscrevo.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

CERTIDÃO: 1.267/2021
PROCESSO: 1.007.494
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: DENÚNCIA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO ANTA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 18/08/2020
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/09/2020
TRÂNSITO EM JULGADO: 10/12/2020
VENC. BOLETO P/ CÁLCULO DE JUROS: 02/04/2021
RESPONSÁVEL: WENDERSON PASCOALATO PAULA
CPF: 092.150.316-42

Multa

Multa aplicada em razão da exigência contida no item 6.1 do edital, que obrigou o comparecimento pessoal dos licitantes para gravação do "formulário da proposta", ofendendo aos princípios insertos no caput do art. 37, da Constituição da República, no tocante à publicidade do edital e a sua disponibilidade nos termos do disposto no inciso IV do art. 4º da Lei n. 10.520/2000 e no § 3º do art. 3º da Lei n. 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade do Pregão por força do art. 9º da Lei n. 10.520/2000 (Pregão Presencial n. 10/2017 - processo licitatório n. 013/2017, promovido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Anta, MG).

<i>Mês/Ano</i>	<i>Valor Histórico</i>	<i>Índice de Correção</i>	<i>Valor Corrigido</i>
12/2020	R\$ 1.000,00	1,0546930	R\$ 1.054,69
Valor devido:			R\$ 1.054,69

Valor histórico total devido: R\$ 1.000,00

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 1.054,69

O valor foi corrigido pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 08/07/2021, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

<i>Juros (%)</i>	<i>Valor dos Juros</i>
4,0 %	R\$ 42,19

Valor histórico total devido, corrigido e acrescido de juros: R\$ 1.096,88

O valor corrigido da Multa foi acrescido de juros de mora 1% (um por cento) ao mês, devidos a partir de **03/04/2021**, nos termos dos arts. 364 e 367 da Resolução n.º 12/2008 (RITCMG).

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

Data de Geração do Relatório: 03/08/2021